

CF N° 020/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E COMÉRCIO E
INDÚSTRIA DE MÓVEIS LRB LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral Idelma Rodrigues, brasileira, solteira, funcionária pública e administradora de empresa, portadora do RG n° 1775668/2ª via DGPC/GO e do CPF n° 492.158.841-49, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF n° 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e de outro lado COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LRB LTDA, também denominada SPECIAL OFFICE, CNPJ N° 04.421.508/0001-14, situada na AV T-2, n°1514, QD.48, LT.04, Setor Bueno, Goiânia-Goiás CEP: 74210170, neste ato representada por pelo sócio LEONARDO DE BRITO TAVARES, portador do CPF n° 004.823.551-23 e Carteira de Identidade n° 4.360.003 – DGPC/GO, de nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado nesta capital, casado, químico, residente na RT 29 484, APTO 1402, Setor Bueno, em Goiânia-Goiás, ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo n° 2018/391216, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 22.418, de 29 de setembro de

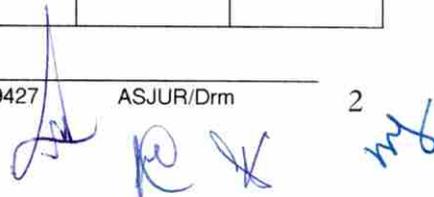


2016, e averbado à margem do Registro nº 1956, sob o Protocolo 1222323, em 18/11/2016, no Cartório do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – GO, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa para o fornecimento de móveis se faz necessário para mobiliar as novas instalações da Bolsa Universitária, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido Nº 00001- Diretoria do Programa Bolsa Universitária – DIPBU, às fls. 02 dos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Marca	Unid.	Qtd.	VI.Uni R\$	Total R\$
02	Mesa em “L”, medindo aproximadamente 150 x 150 x 75 x 50cm (CxLxAxP), em MDF, na cor Ciliegio Florença, com 03cm de espessura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença e sapatinhas reguláveis (sala da gerência).	Special Office	Unid.	01	700,00	700,00
03	Carrinho (mesa da gerência), medindo aproximadamente 40 x 72 x 50cm (LxAxP), em MDF, na cor Ciliegio Florença, com três gavetas com corrediças	Special Office	Unid.	01	470,00	470,00



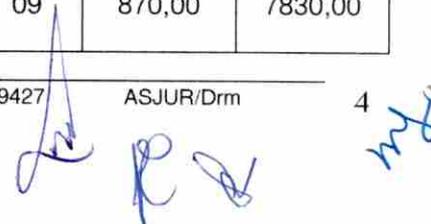
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	telescópicas, sendo duas menores e uma para pasta suspensa, trancas em todas as gavetas, rodízios de 6cm de altura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença, puxadores de 9cm.					
04	Balcão de atendimento, medindo aproximadamente 3m x 1,10m x 55cm (CxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, acabamento em ABS, na cor Ciliegio Florença, sapatinhas com regulagem e guichê com número indicado. Com detalhes frontais de 03cm, na cor Aquamarine, na horizontal.	Special Office	Unid.	01	1970,00	1970,00
05	Balcão de atendimento, medindo aproximadamente 5m x 1,10m x 55cm (CxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença, sapatinhas reguláveis e guichê com número indicado. Com detalhes frontais de 03cm, na cor Aquamarine, na horizontal.	Special Office	Unid.	01	3280,00	3280,00
06	Mesa retangular, medindo aproximadamente 230 x 100 x 80cm (CxLxA), em MDF na cor Ciliegio Florença, com tampo de 6cm de espessura, pés em	Special Office	Unid.	01	1090,00	1090,00

mg

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	MDF Ciliegio Florença, medindo 40 x 74 x 130cm (PxAxL), sapatinhas reguláveis.					
07	Guarda-volumes, medindo aproximadamente 160 x 220 x 40cm (LxAxP), com 24 compartimentos com chaves individuais, em MDF na cor Ciliegio Florença, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença.	Special Office	Unid.	01	2800,00	2800,00
08	Armário em "U", medindo aproximadamente 7m x 220cm x 50cm (LxAxP) do lado esquerdo, e com 7m x 220cm x 50cm (LxAxP) do lado direito e com 2,97m x 220cm x 50cm (LxAxP) no fundo, em MDF na cor Ciliegio Florença, prateleiras com 03cm de espessura, com acabamento em fita, na cor Ciliegio Florença, lateral com 03cm de espessura e acabamento em fita, na cor Ciliegio Florença.	Special Office	Unid.	01	19.300,00	19.300,00
09	Mesa retangular, medindo aproximadamente 120 x 75 x 60cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com 03cm de espessura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença, sapatinhas reguláveis.	Special Office	Unid.	01	300,00	300,00
10	Mesa em "L", medindo aproximadamente 150 x	Special Office	Unid.	09	870,00	7830,00



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	150 x 75 x 60cm (LxCxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com 03cm de espessura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença, sapatinhas reguláveis, divisórias na parte superior em MDF na cor tangerina, com 3cm de espessura, 25cm x 1,50m (AxL).					
11	Mesa em "L", medindo aproximadamente 150 x 150 x 75 x 60cm (LxCxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com 3cm de espessura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença e sapatinhas reguláveis (sala da gerência).	Special Office	Unid.	01	700,00	700,00
12	Carrinho para mesa, medindo aproximadamente 40 x 72 x 50cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com três gavetas, sendo duas menores, uma para pasta suspensa, com corrediças telescópicas e trancas em todas as gavetas, rodízios de 6cm de altura e acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença, com puxadores de 9cm.	Special Office	Unid.	01	470,00	470,00
13	Armário, medindo aproximadamente 120 x 210 x 40cm (LxAxP), em	Special Office	Unid.	01	1510,00	1510,00

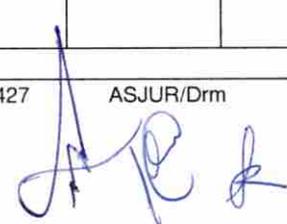
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

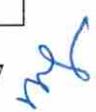
	MDF na cor Ciliegio Florença, lateral com 03cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, parte interna em MDF branco TX, incluindo as prateleiras, medindo 15mm de espessura, com acabamento em fita, na cor branco TX (sala da gerência).					
14	Armário com portas de correr, medindo aproximadamente 130 x 210 x 50cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, lateral com 3cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, a parte interna deve ser em MDF branco TX, incluindo as prateleiras, medindo 15mm de espessura, com acabamento em fita, na cor branco TX.	Special Office	Unid.	01	1740,00	1740,00
15	Mesa retangular, medindo aproximadamente 120 x 75 x 60cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com 3cm de espessura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença, sapatinhas reguláveis, divisórias superiores em MDF na cor vermelho escarlate, com 3 cm de espessura e medindo	Special Office	Unid.	05	510,00	2550,00



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	aproximadamente 25 x 120cm (AxL).					
16	Armário com portas de correr, medindo aproximadamente 180 x 210 x 45cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, lateral com 3cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, parte interna em MDF branco TX, incluindo as prateleiras, medindo aproximadamente 15mm de espessura, acabamento em fita na cor branco TX.	Special Office	Unid.	01	2120,00	2120,00
17	Mesa em "L", medindo aproximadamente 150 x 150 x 75 x 60cm (LxCxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com 3cm de espessura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença e sapatinhas reguláveis (gerência da Coordenadoria).	Special Office	Unid.	01	700,00	700,00
18	Carrinho para mesa, medindo aproximadamente 40 x 72 x 50cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com três gavetas, sendo duas menores e uma para pasta suspensa, com correções telescópicas, trancas em todas as gavetas, rodízios de 6cm de altura e acabamento em ABS na cor Ciliegio	Special Office	Unid.	01	470,00	470,00





**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

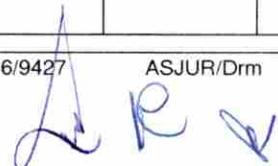
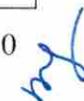
	Florença, com puxadores de 9cm (para mesa da gerência).					
19	Armário com portas de correr, medindo aproximadamente 180 x 210 x 45cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, lateral com 3cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, parte interna na cor branco TX, incluindo as prateleiras, em MDF branco TX, medindo 15mm de espessura, com acabamento em fita na cor branco TX.	Special Office	Unid.	01	2120,00	2120,00
20	Mesa retangular, medindo aproximadamente 120 x 75 x 60cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com 3cm de espessura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença, sapatinhas reguláveis, com divisórias na parte superior em MDF na cor vermelho bordô, medindo 03 de espessura e 25 x 120cm (AxL).	Special Office	Unid.	05	510,00	2550,00
21	Mesa em "L", medindo aproximadamente 150 x 150 x 75 x 60cm (LxCxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com 3cm de espessura, acabamento em ABS na cor Ciliegio	Special Office	Unid.	01	700,00	700,00

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	Florença e sapatinhas reguláveis (sala de gerência).					
22	Carrinho, medindo aproximadamente 40 x 72 x 50cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com três gavetas, sendo duas menores e uma para pasta suspensa, com corredeiras telescópicas, trancas em todas as gavetas, rodízios de 6cm de altura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença, com puxadores de 9cm (para mesa de gerência).	Special Office	Unid.	01	470,00	470,00
23	Armário com portas de correr, medindo aproximadamente 160 x 210 x 45cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, lateral com 3cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, a parte interna em MDF branco TX, incluindo as prateleiras, medindo 15mm de espessura, com acabamento em fita na cor branco TX, com puxadores de 20cm.	Special Office	Unid.	01	2090,00	2090,00
24	Mesa para reunião, medindo aproximadamente 260 x 110 x 80cm (CxLxA), em MDF na cor Ciliegio Florença, com tampo de	Special Office	Unid.	01	1700,00	1700,00

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	6cm, preparada para receber pontos de tomadas na parte superior, pés em MDF na cor Ciliegio Florença, medindo 40cm de profundidade, 74 x 180cm (AxL), com acabamento em fita na cor Ciliegio Florença.					
25	Armário com portas de correr, medindo aproximadamente 180 x 210 x 45cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, lateral com 3cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, parte interna em MDF branco TX, incluindo as prateleiras, medindo 15mm de espessura, com acabamento em fita na cor branco TX.	Special Office	Unid.	01	2120,00	2120,00
26	Mesa retangular, medindo aproximadamente 120 x 75 x 60cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com 3cm de espessura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença, sapatinhas reguláveis, com divisórias na parte superior em MDF na cor Aquamarine, medindo 3cm de espessura e 25 x 120cm (AxL).	Special Office	Unid.	03	510,00	1530,00
27	Mesa em "L", medindo aproximadamente 150 x 150 x 75 x 60cm (LxCxAxP),	Special Office	Unid.	01	700,00	700,00

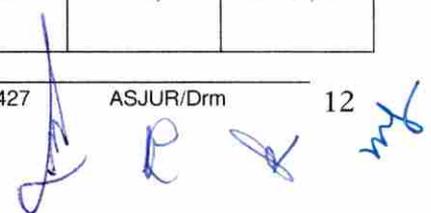
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	em MDF na cor Ciliegio Florença, com 3cm de espessura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença e sapatinhas reguláveis.					
28	Carrinho, medindo aproximadamente 40 x 72 x 50cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, com três gavetas, sendo duas menores e uma para pasta suspensa, com corredeiras telescópicas, trancas em todas as gavetas, rodízios de 6cm de altura, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença, com puxadores de 9cm.	Special Office	Unid.	01	470,00	470,00
29	Armário com portas de correr, medindo aproximadamente 160 x 210 x 45cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, lateral com 3cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, parte interna em MDF branco TX, incluindo as prateleiras, medindo aproximadamente 15mm de espessura, com acabamento em fita na cor branco TX.	Special Office	Unid.	01	2090,00	2090,00
30	Armário com portas de correr, medindo aproximadamente 180 x 210 x 45cm (LxAxP), em	Special Office	Unid.	01	2120,00	2120,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	MDF na cor Ciliegio Florença, lateral com 3cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, parte interna em MDF branco TX, incluindo as prateleiras, medindo aproximadamente 15mm de espessura, com acabamento em fita na cor branco TX.					
31	Armário, medindo aproximadamente 120 x 80 x 60cm (LxAxP), com duas portas de abrir, puxador "G" de tampa e acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, com gaveteiro com quatro gavetas e corrediças telescópicas, com puxador "G" de tampa e acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, parte interna em MDF branco TX de 15mm (embaixo da pia).	Special Office	Unid.	01	1100,00	1100,00
32	Armário, medindo aproximadamente 120 x 90 x 60cm (LxAxP), com três basculantes com puxador "G" de tampa e nicho para micro-ondas, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, parte interna em MDF branco TX de 15mm (parte superior da pia).	Special Office	Unid.	01	980,00	980,00
33	Bancada, medindo aproximadamente 240 x 80 x 40cm (LxAxP), em MDF	Special Office	Unid.	02	1020,00	2040,00



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	na cor Ciliegio Florença, acabamento em ABS na cor Ciliegio Florença e sapatinhas reguláveis.					
34	Guarda-volumes, medindo aproximadamente 220 x 210 x 40cm (LxAxP), com 10 compartimentos em MDF na cor Ciliegio Florença, com chaves, laterais com 3cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença.	Special Office	Unid.	01	2870,00	2870,00
35	Guarda-volumes, medindo aproximadamente 242 x 220 x 40cm (LxAxP), com 36 compartimentos em MDF na cor Ciliegio Florença, com chaves, laterais com 3cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença (em frente a copa).	Special Office	Unid.	01	3960,00	3960,00
36	Armário com portas de correr, medindo aproximadamente 4,35m x 260 x 65cm (LxAxP), em MDF na cor Ciliegio Florença, lateral com 3cm de espessura, acabamento em fita na cor Ciliegio Florença, parte interna em MDF branco TX, incluindo as prateleiras, 3cm de espessura com acabamento em fita na cor branco TX, com um gaveteiro de quatro gavetas na parte inferior,	Special Office	Unid.	01	6120,00	6120,00

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	medindo 1,0m x 50cm x 50cm (LxAxP), na cor branco TX.					
VALOR TOTAL GERAL: (OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS) R\$ 83.730,00						

Especificações: Os referidos produtos deverão ser entregues e montados de forma única, na sede Bolsa Universitária.

Endereço da sede Bolsa Universitária:

SEDE BOLSA UNIVERSITÁRIA

Avenida C 255, nº 600, lotes 02,03,16,17 e 18, loja térreo 2, Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça, Goiânia-Go, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro – Os referidos produtos deverão ser entregues e montados de forma única, nas novas instalações da Bolsa Universitária, localizada à Avenida C 255, nº 600, lotes 02, 03, 16, 17 e 18, Loja térreo 02, Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça – Goiânia/GO, não devendo ultrapassar o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – Os referidos produtos deverão ser entregues e montados de forma única não devendo ultrapassar o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da OVG.

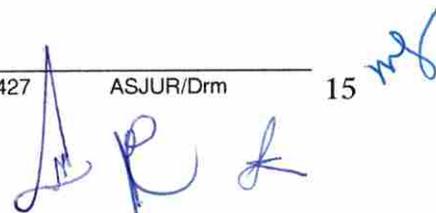
Parágrafo segundo – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, com garantia mínima de 03 (três) anos para todos os itens e seus componentes, entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionamento, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo terceiro – Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas.

Parágrafo quarto – O transporte, a entrega e a montagem dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos de Recurso Próprio dessa organização, conforme autorização da Diretoria Administrativo/Financeira, às fls. (114) dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de R\$ **83.730,00** (oitenta e três mil, setecentos e trinta reais), de conformidade com os preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA e conforme Despacho N° 106/2018 -DIGER (fls. 124).

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irremovíveis, conforme a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (dias) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento dos produtos, objeto do presente CONTRATO;
- c) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento dos produtos;
- d) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- f) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

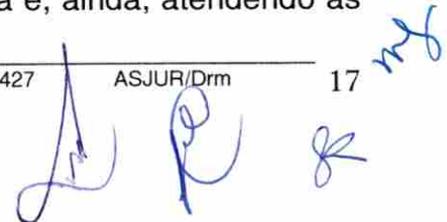
Parágrafo único – O não pagamento no prazo estabelecido na alínea “a” desta cláusula, acarretará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o

valor da respectiva parcela, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;
- b) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- d) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- h) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- i) Cumprir todas as exigências mínimas no processo e entregar o produto, conforme especificado no Termo de Referência e, ainda, atendendo as



condições, qualidade e quantidades estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, inclusive os referentes aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

k) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição;

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização;

c) Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10%

(dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado, salvo estipulação em contrário, em até 30 (trinta) dias, após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia autenticada de todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente indicada pela CONTRATADA, às fls. 125:

Caixa Econômica
Agência:4519
Conta corrente nº 107 – 1
Operação: 003

Parágrafo quinto - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições

estabelecidas neste contrato;

- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, pelas partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitada os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre



qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 28 de março de 2018.


Idelma Rodrigues
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Adm./Financeiro - OVG


LEONARDO DE BRITO TAVARES
COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____